



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

RUA MAJOR BENÉCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS - MG
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216

Projeto de Resolução nº 01/2023

SUMULA: Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, fixados pela Resolução que “Estabelece os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2021-2024, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, especialmente com base no art. 37, inciso X da Constituição Federal, e na Resolução que fixou o subsídio dos vereadores para Legislatura 2021/2024 e considerando aprovação pelo plenário desta Casa, aprovou, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

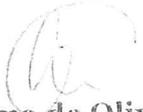
Art. 1º - Fica atualizado o subsídio dos Vereadores nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e na Resolução que fixou o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Minas Novas, no percentual de 5,93% (Cinco vírgula noventa e três por cento).

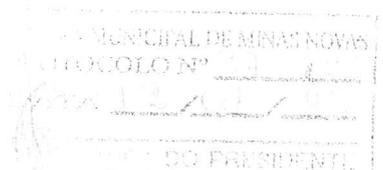
Parágrafo único. O percentual 5,93% (Cinco vírgula noventa e três por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo INPC, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução aplicar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões da Câmara Municipal, 11 de Janeiro de 2023.


Geraldo Lima de Oliveira
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

RUA MAJOR BENÉCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS - MG
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216

JUSTIFICATIVA

Projeto de Resolução nº 01/2023: *“Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, fixados pela Resolução que “Estabelece os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2021-2024, e dá outras providências.”*

Caros colegas vereadores,

Preliminarmente, cumpre registrar que a Constituição da República (art. 29, inc. VI) garante ao *Edil* o direito a subsídio que deverá ter seu valor fixado de uma legislatura para a outra, em obediência ao princípio da anterioridade, o qual inviabiliza a modificação desse subsídio durante a legislatura.

Por outro lado, apesar de a fixação dos valores dos subsídios somente poder ser feita de quatro em quatro anos, anualmente estes valores deverão ser revistos com a aplicação do índice oficial, como, por exemplo, o INPC/IBGE no presente caso ou outro que se coadune com as possibilidades financeiras da Municipalidade, a fim de que a inflação não lhes corra o poder aquisitivo. Por isso, a revisão geral anual é prerrogativa direta do mandato eletivo, não podendo os Vereadores dela dispor nos termos do art. 29, VI.

A Câmara Municipal compete iniciar o projeto para fazer a revisão geral anual dos agentes políticos e ao Poder Executivo cabe a propositura de lei que estabeleça o reajuste para todos os servidores municipais, não há que se estabelecer vinculação entre as duas espécies de reajustes.

Nesse contexto, a única possibilidade de alteração permitida seria a atualização monetária dos subsídios, visando à recomposição do valor nominal da moeda, em função dos efeitos corrosivos da inflação. Atendendo a solicitação da Presidência o setor competente desta Casa de Leis juntamente com a assessoria contábil, efetuou a elaboração dos cálculos da correção, com base no INPC/IBGE, chegando ao percentual de 5,93% (Cinco vírgula noventa e três por cento).

Assim, considerando a necessidade desta Casa em atualizar os subsídios dos Vereadores, com aplicação do índice do INPC/IBGE, tido como índice inflacionário oficial; bem como a desnecessidade da apresentação de impacto orçamentário/financeiro, conforme orientação contábil da Casa – “devido não haver “criação de despesa” e sim uma reposição das perdas inflacionárias”, conto com a colaboração dos nobres Pares para aprovação da matéria em pauta.

Sala das sessões da Câmara Municipal, 11 de Janeiro de 2023.

Geraldo Lima de Oliveira
Presidente da Câmara